

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 05 de setembro de 2022

Ofício CM – 100/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa  
Assunto: Notificação – óbice de legalidade ao PLCM 120/2022

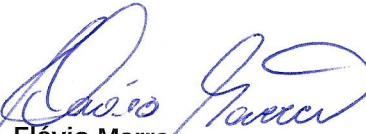
CÓPIA

Exmo. Vereador Zé Braz, é o presente ofício para notificar V.Exa. que, numa análise mais detalhada do PLCM nº 120/2022 restaram identificados óbices de natureza legal que tornam prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise versa sobre a concessão de meia entrada em cinemas, teatros, espetáculos e eventos esportivos tendo como beneficiários os aposentados. Em que pese a boa intenção manifestada na proposta, imperioso considerar existência de impedimento legal à sua aprovação. Analisando o projeto apresentado, nota-se o elastecimento, sem justificativa, de categoria de pessoas sujeitas à concessão de benefícios sociais e culturais, descurando-se que, por expressa previsão legal, benefícios dessa natureza são concedidos indistintamente aos idosos, aposentados ou não.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

  
Flávio Marra

Vereador Membro e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Sr. Vereador Zé Braz

CÂMARA MUN. DIVINÓPOLIS-08-Set-2022-14:29-014528-10.